



09
8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 15 DE Março DE 2004.

Sancionado em 15/03/04

EMENTA: Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º – Fica denominado ADAMASTOR LOPES DA SILVA, a Servidão localizada na Rua Modesto Lins, nº 132, no Bairro Humberto Antunes, neste Município.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 15 de Março de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

PLM JAM 001/2004